

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I**DIRETORIA EXECUTIVA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Administrativo 027/2025.**CONTRATANTE:** Consórcio Centro Sul 1, CNPJ n.º 14.762.059/0001-21.**CONTRATADA:** BRS Suprimentos Cooperativos S/A, CNPJ n.º 03.746.938/0015-49.**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Material de Escritório)**VALOR DO CONTRATO:** R\$2.017,56 (Dois Mil e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE	4.00.00.00.00.0.00

DATA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paracambi, 14 de julho de 2025

TALITA RUSSO DE REZENDE ANDRADE PINTODiretora Executiva em Exercício
Consórcio Centro Sul****Omitido em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro(AEMERJ) em 14 de julho de 2025******Publicado por:**Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:0827AA0E**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2025****PROTOCOLO GERAL Nº:** 2538/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 646/2024**MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **Fornecimento de combustível gasolina e diesel S500**, para atender demanda de veículos da Secretaria Municipal de Transporte, do tipo maior percentual de descontos sobre a tabela da ANP (Base de referência - Tabela do Estado do Rio de Janeiro), de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**CONTRATADA:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, de acordo com a **planilha da Secretaria requisitante**.**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **01 (um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 31 de julho de 2025.

FREDERICO TURQUE THURLER

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FAA935DA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2025 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 DO FMS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2025**
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 DO FMS**PROTOCOLO GERAL: 0096/2024****OBJETO:** O presente objeto se trata de ofertas serviços sócio assistenciais preconizadas pela tipificação nacional de assistência social, através da Proteção Social, para atender aos idosos, usuários do SUAS, no Município de Duas Barras, conforme consta no termo de referência.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** CENTRO DE AMPARO AO IDOSO DE DUAS BARRAS**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1400.08.122.0016.2.068.33903900000.339039999000.1500000000. n.º**VALOR:** R\$ 49.178,40 (quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo do presente objeto é de **03/07/2025 com término junto ao exercício fiscal**.

Duas Barras/RJ, 01 de julho de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B1781FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 / 25 = NOMEAÇÃO DE ROGÉRIA
CRISTINA TORRES PINHEIRO FOLLY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

R E S O L V E:

Nomear, Rogéria Cristina Torres Pinheiro Folly, para exercer em comissão, o cargo de Divisão Administrativa, símbolo DAS – V da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de julho de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6197BD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 / 25 = NOMEAÇÃO DE DAIANE PEREIRA
DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

R E S O L V E:

Nomear, Daiane Pereira de Jesus, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Desenvolvimento da Ação Administrativa: Pessoal, Patrimônio e Manutenção da Rede Física , símbolo DAS – V da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de julho de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:67B25A19

Valor: R\$ 5.340,00 (cinco trezentos e quarenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Duas Barras, 31 de julho de 2025.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D17F8FE2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023/LI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472-2024

Partes: Município de Mendes e **MARCO ANTÔNIO SABENÇA DIAS**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 002/2023/LI, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com cláusula da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 7472-2024, vigorando o presente termo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E474A364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 17 de novembro de 2015 e findo em 29 de março de 2016;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 4556/2025;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 28.07.2025, o senhor **LUCAS DE PAULA LEITE** , matrícula nº 3354 de sua função de **AGENTE COMUNITÁRIO**, e determinar a baixa dos registros funcionais do concursado da Prefeitura Municipal de Mendes, em conformidade, com Pedido de Desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.07.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Processo nº: 144/2025

Contrato nº 6/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS CNPJ: 01.594.641/0001-84

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO, CNPJ nº: 33.661.745/0001-50

Objeto: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para atender as demandas do PREV DUAS BARRAS

Empenho nº: 110/2025

Orçamentário: 1700-04.272.0019.2071-3.3.3.90.39.00-180200000000.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:3C8911FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E HABITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI SMAMA Nº 008/2025, com validade até 29 de julho de 2027. REFERENTE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ – ETAPA III, nos seguintes locais: AVENIDA DR. JAYME SICILIANO; RUA MARIA CAETANA; PASSARELA DE ACESSO À RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA; PARTE DA RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA (CONTORNANDO A QUADRA SABINO CATETE E CENTRO ADMINISTRATIVO); RUA HABIB GUIRGUIS WHEBE; AVENIDA 11 DE JULHO E ESTRADA PREFEITO RUBENS JOSÉ DE MACEDO – Mendes/RJ. (Processo Administrativo: nº 4207/2025).

Mendes, 31 de julho de 2025.

EDÉLCIO GOMES

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:E8199980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 32/2025**

Processo nº. 3482/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro assistência técnica 24 horas por 7 dias por semana, em todo território nacional, para ambulância do SAMU. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 07/08/2025 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no [/site: www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br) Mendes-RJ, 31 de julho de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:AB19C044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 3849-2025 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **W&M Publicidade Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação dos serviços se justifica pela necessidade de divulgação dos avisos de editais de licitação, bem como de outros assuntos a eles relacionados, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade da publicação de avisos em jornal de grande circulação, contendo o resumo dos editais de licitação.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3849-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **W&M Publicidade Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45**.

O valor total referente à prestação dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**.

Mendes, 31 de julho de 2025.

LUIZ OTAVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE

Assistente Administrativo

Processo nº 3849-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Departamento de Licitações. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 31 de julho de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:BA1E1724

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

ERRATA
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Publicação e Ratificação referente ao processo 5774/2025 publicado no dia 31/07/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Processo: 5774/2024

Leia-se:

Processo: 5774/2025

As demais informações permanecem inalteradas.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

Vassouras - RJ, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:AF9DEF88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Publicação e Ratificação referente ao processo 8027/2025 publicado no dia 31/07/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
Processo: 09 DE AGOSTO.

Leia-se:
Processo: 10 DE AGOSTO.

As demais informações permanecem inalteradas.

ÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Vassouras - RJ, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:7B829966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 228 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 228 DE 31 DE JULHO DE 2025

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a “execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, a servidora **Marigleide Martins Reis de Souza**, matrícula 110.484-5, como **Fiscal do Contrato** e o servidor **Guilherme Januzzi Grigorini**, portador da matrícula 110.856-5, como **Gestor do Contrato**, firmado com as empresas Luciano Vital da Rocha Locação de Veículos LTDA (Ata 205/2025), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.688.080/0001-07 e Paixão Tour Transportes LTDA (Ata 206/2025), inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.911/0001-89, cujo objeto é “Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio” acima de 50 quilômetros, autorizada através do processo administrativo nº 1232/25, Pregão Eletrônico nº 90019/2025.

Art. 2º - Competirá aos servidores, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:09706125

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA

ATA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SAMU SERRANA- AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
MAIO/25 (15, 22 E 29 JUL)

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para avaliação da prestação de contas de referência maio de 2025, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira 205, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 15 de julho de 2025. A reunião se iniciou às 09:40 hrs, com a presença dos representantes da Comissão, a Sra. Vania Huguenin e a Sra. Jenyffer Corrêa do CIMSERRA, o Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, o Sr. Mauro Christiani do município de Cantagalo, o Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto, a Sra. Waleska Ornellas do município de Nova Friburgo, a Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis, a Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu e o representante IBDSOCIAL Sr. Marcus Amorim. E participando da reunião como ouvinte a Sra. Ana Paula Bergamini - Chefe do Departamento de Saúde do CIMSERRA. Tendo ocorrido uma glosa na última reunião em razão da não apresentação do custo operacional, a comissão inicia esta reunião avaliando a tabela de custo operacional referente ao mês de abril. Com a devida apresentação dos comprovantes, a comissão recomenda o repasse do valor anteriormente glosado, no montante de R\$ 75.464,37. Ao analisar os custos operacionais do mês de maio, a comissão verificou que a despesa com TICKET LOG foi de R\$ 6.025,20, valor significativamente superior ao registrado em abril, que foi de R\$ 3.014,10, representando um aumento de 100%. Diante disso, a comissão solicita uma descrição detalhada que justifique o aumento no uso desse recurso. Ademais, o comprovante de pagamento apresentado está com baixa qualidade de imagem, o que impossibilita sua leitura. Assim, a comissão solicita o envio da Nota Fiscal em formato legível. Com isso, comissão inicia a avaliação do **INDICADOR 1**, e avalia o controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas, totalizando 04 pontos. No **INDICADOR 2**, a comissão avalia os Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas, com 100% totalizando 04 pontos. No **INDICADOR 3**, a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência, tendo realizado a contratação em 16 dias, totalizando 0 pontos. No **INDICADOR 4**, a comissão avalia o Controle de frequência dos funcionários CRU demonstrando o funcionamento da Central, o indicador totaliza 04 pontos. No **INDICADOR 5**, a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência, não tendo substituições no período, totalizando 03 pontos. No **INDICADOR 6**, a comissão avalia os Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos, com tempo de 01:19 min totalizando 03 pontos. No **INDICADOR 7**, A comissão avalia o tempo médio de início do deslocamento das Unidades de Suporte Básico após o acionamento realizado via sistema de gestão integrado, estabelecido como não superior a 2 minutos, com tempo de 0:55 min, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 8**, a comissão avalia o Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas que monitora os funcionários que não cumpriram o tempo-resposta preconizado, *ao verificar a justificativa apresentada, observou-se que esta foi elaborada pela coordenadora de enfermagem, e não pela profissional responsável. No entanto, quando a comissão solicitou a inclusão do campo de justificativa, o objetivo era que a própria profissional avaliasse sua conduta, reconhecesse eventuais falhas e descrevesse as dificuldades enfrentadas que levaram ao desempenho do tempo acima da média.* Com o relatório apresentado, o indicador totaliza 02 pontos. O **INDICADOR 9**, a comissão avalia os

Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos, com tempo de 01:19, totalizando 03 pontos. No **INDICADOR 10**, a comissão avalia tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Avançado após acionamento via sistema de gestão integrado. Com tempo de 00:59 min, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 11**, a comissão avalia o Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas que monitora os funcionários que não cumpriram o tempo-resposta preconizado, não tendo nenhuma medida aplicada na USA, o indicador totaliza 02 pontos. No **INDICADOR 12**, a comissão avalia o Relatório de satisfação do total dos usuários atendidos, com amostragem mínima de 10% de entrevistas, com todas as respostas acima de 90% de excelente e bom, totalizando 04 pontos. No **INDICADOR 13**, a comissão avalia os Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com nenhum envio realizado, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 14**, a comissão avalia os comprovantes de manutenção preventiva e corretiva conforme estabelecido nos contratos firmados com a empresa responsável pelo software de gestão, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 15**, a comissão avalia a Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 16**, a comissão avalia o Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas com 100% das manutenções realizadas, o indicador totaliza 04 pontos. No **INDICADOR 17**, a comissão avalia a Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento, com 99,49% de unidades operantes, totalizando 02 pontos. No **INDICADOR 18**, a comissão avalia o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço, sendo apresentados os itens a, b e c, verificado que no relatório do município de Cantagalo, a placa indicada e da Reserva Técnica sendo necessário a troca no sistema, o indicador totalizando 06 pontos. No **INDICADOR 19**, a comissão avalia a apresentação do Plano de Educação Permanente, o indicador totaliza 02 pontos. No **INDICADOR 20**, a comissão avalia a comprovação das capacitações realizadas mensalmente e **questiona se os funcionários que foram reprovados refazem a capacitação ou se há alguma providência adotada nesses casos**. Foi verificada a realização de uma capacitação no período, com a devida comprovação formal da frequência da equipe, totalizando 4 pontos. Com isso, a comissão finaliza a avaliação dos indicadores e suspende sua avaliação para continuar a avaliação da parte financeira no dia 22 de julho.

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para avaliação da prestação de contas de referência maio de 2025, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira 205, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 22 de julho de 2025. A reunião se iniciou às 09:40 hrs, com a presença dos representantes da Comissão, a Sra. Vania Huguenin e a Sra. Jenyffer Corrêa do CIMSERRA, o Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, o Sr. Mauro Christani do município de Cantagalo, o Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto, a Sra. Waleska Ornellas do município de Nova Friburgo, a Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis, a Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu e o representante IBDSOCIAL Sr. Marcus Amorim. Para iniciar a reunião, a comissão começa verificando a resposta das ressalvas realizadas na última reunião.

RESSALVAS:

CUSTO OPERACIONAL: “Ao analisar os custos operacionais do mês de maio, a comissão verificou que a despesa com TICKET LOG foi de R\$ 6.025,20, valor significativamente superior ao registrado em abril, que foi de R\$ 3.014,10, representando um aumento de 100%. Diante disso, a comissão solicita uma descrição detalhada que justifique o aumento no uso desse recurso. Ademais, o comprovante de pagamento apresentado está com baixa qualidade de imagem, o que impossibilita sua leitura. Assim, a comissão solicita o envio da Nota Fiscal em formato legível” – **Respondido pela Instituição, informando que o custo é com combustível, considerando o uso pelo NEP, pela equipe da gestão e visitas técnicas nos municípios, e encaminhou as Notas Fiscais.**

INDICADOR 8 (medidas administrativas aplicadas): “Ao verificar a justificativa apresentada, observou-se que esta foi elaborada pela coordenadora de enfermagem, e não pela profissional responsável. No entanto, quando a comissão solicitou a inclusão do campo de justificativa, o objetivo era que a própria profissional avaliasse sua conduta, reconhecesse eventuais falhas e descrevesse as dificuldades enfrentadas que levaram ao desempenho do tempo acima da média.” – **Respondido, informado que a partir de julho o profissional que fará a justificativa.**

INDICADOR 20 (capacitações): “A comissão verificou as comprovações da capacitação e questiona se os funcionários que foram reprovados refazem a capacitação ou se há alguma providência adotada nesses casos.” – **Respondido, informado pela Instituição que o NEP entrará em contato com esses profissionais para realizar a capacitação novamente.**

A Controladora Interna, Sra. Bárbara Azevedo, realizou a apresentação de suas planilhas, contendo o compilado de informações pertinentes do financeiro. Na ocasião, a Sra. Waleska informou que, até o momento, apenas a USB 09 recebeu os uniformes, permanecendo pendente a entrega para as demais equipes. Destacando que as Notas Fiscais apresentadas até o momento do município de Nova Friburgo, referem-se às seguintes datas:

- 18/12/2024 – aquisição de capas de chuva;
- 17/12/2024 – aquisição de camisas;
- 29/01/2025 – nova aquisição de capas de chuva;
- 29/01/2025 – nova aquisição de camisas;
- 10/03/2025 – aquisição de macacões.

Diante disso, a comissão solicita o envio dos protocolos de recebimento dos uniformes já entregues nas bases, bem como o envio mensal dos protocolos de recebimento, sempre que houver entregas realizadas no período. Verificou-se que a USA 02 SPRINTER GRAMB 21/22, placa RKD6F31 (Petrópolis), não apresenta registros de despesas na rubrica de seguro de veículos. Diante disso, a comissão solicita esclarecimento quanto à contratação do seguro: se este foi efetivamente realizado ou se a unidade ainda está vinculada ao seguro do município. Além disso, foi identificado que o servidor Maciel consta na folha de pagamento como Analista de RH, contratado desde o mês de março, informação que foi incluída na planilha de previsto/executado da CRU. No entanto, a rubrica correspondente foi pactuada apenas com início previsto para o mês de agosto. Assim, a comissão solicita esclarecimentos sobre essa divergência. O Sr. Amorim sugere que a comissão aprove a prestação de contas com as ressalvas, sugestão que a comissão não aceita e resolve aguardar as respostas de esclarecimento para aprovação da prestação de contas.

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para avaliação da prestação de contas de referência maio de 2025, pelo Consórcio CIMSERRA, online pela plataforma google meet, realizada no dia 29 de julho de 2025. A reunião se iniciou às 11:00 hrs, com a presença dos representantes da Comissão, a Sra. Jenyffer Corrêa do CIMSERRA, o Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, o Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto, a Sra. Waleska Ornellas do município de Nova Friburgo, a Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis. Para iniciar a reunião, a comissão começa verificando a resposta das ressalvas realizadas na última reunião. **A Sra. Waleska informou que, até o momento, apenas a USB 09 recebeu os uniformes, permanecendo pendente a entrega para as demais equipes. Destacando que as Notas Fiscais apresentadas até o momento do município de Nova Friburgo, referem-se às seguintes datas: 18/12/2024 – aquisição de capas de chuva; 17/12/2024 – aquisição de camisas; 29/01/2025 – nova aquisição de capas de chuva; 29/01/2025 –**

nova aquisição de camisas; 10/03/2025 – aquisição de macacões. Diante disso, a comissão solicita o envio dos protocolos de recebimento dos uniformes já entregues nas bases, bem como o envio mensal dos protocolos de recebimento, sempre que houver entregas realizadas no período. – Respondido, encaminhado os protocolos e informando datas.

Verificou-se que a USA 02 SPRINTER GRAMB 21/22, placa RKD6F31 (Petrópolis), não apresenta registros de despesas na rubrica de seguro de veículos. Diante disso, a comissão solicita esclarecimento quanto à contratação do seguro: se este foi efetivamente realizado ou se a unidade ainda está vinculada ao seguro do município. – Respondido, informado que o seguro está pago pelo município de Petrópolis até outubro/25.

Foi identificado que o servidor Maciel consta na folha de pagamento como Analista de RH, contratado desde o mês de março, informação que foi incluída na planilha de previsto/executado da CRU. No entanto, a rubrica correspondente foi pactuada apenas com início previsto para o mês de agosto. Assim, a comissão solicita esclarecimentos sobre essa divergência.

Ao verificar as repostas, a IBD informou que a fornecedora dos uniformes está com atrasos na entrega, e a comissão questiona se alguma providência foi tomada e solicita que seja encaminhado a cobrança formal, e se a Instituição tem algum plano emergencial se o fornecedor parar de entregar ou tiver prazos muito longos de atraso. Ao analisar a resposta da ressalva 3, a comissão foi informada verbalmente pela Sra. Vania Huguenin que a instituição solicitou o uso do recurso do analista de RH antes do período do reequilíbrio, sendo autorizado somente a partir do mês de agosto. Diante disso, a comissão questiona a Secretaria Executiva do CIMSERRA se foi solicitado algum remanejamento de rubrica para esse cargo e qual foi a resposta do consórcio em relação a esse pedido, e solicita que todo acordo entre a IBD e o CIMSERRA que impacte na prestação de contas seja informado formalmente para a comissão tomar ciência.

Portanto, após análise técnica da documentação apresentada na prestação de contas referente ao mês de maio de 2025, no qual os indicadores totalizaram 57 pontos, a comissão conclui que a prestação de contas está **aprovada com ressalvas**, considerando que, embora haja pendências a serem sanadas, estas não comprometem, de forma substancial, a execução dos serviços pactuados.

(ANEXO 1) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SAMU – PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO/2025

AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO DESEMPENHO NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

DAS BASES DESCENTRALIZADAS		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
1 - Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários)	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	04
2 – Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas. INDICADOR: NV/NTV x 100 (NV= viaturas funcionando no período e NTV= Total de viaturas)	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	04
3 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIS-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	0
MANTER A CRU EM PELNO FUNCIONAMENTO:		
4 - Controle de frequência dos funcionários CRU demonstrando o funcionamento da Central. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários)	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	04
5 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIS-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	03

INDICADORES/MEDIDAS PARA EQUIPES DE SUPORTE BÁSICO:

Manter um tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
6 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 3 pontos/de 2 a 3 minutos = 2 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 03 pontos 2 a 3 min. = 2 pontos >3 minutos = 0	03
Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Básico após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento)		
7 - Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 2 pontos/de 2 a 3 minutos = 1 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 02 pontos 2 a 3 min. = 1 pontos >3 minutos = 0	02
Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado		
8 - Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas. CRITÉRIO: Relatório apresentado = 02 pontos / Não apresentado =0 pontos	Relatório apresentado 02 pontos	02

INDICADORES/MEDIDAS PARA EQUIPES DE SUPORTE AVANÇADO:

Manter um tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
9 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 3 pontos/de 2 a 3 minutos = 2 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 03 pontos 2 a 3 min. = 2 pontos >3 minutos = 0	03
Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Avançado após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento)		
10 - Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 2 pontos/de 2 a 3 minutos = 1 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 02 pontos 2 a 3 min. = 1 pontos >3 minutos = 0	02
Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado		
11 - Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas. CRITÉRIO: Relatório apresentado = 02 pontos / Não apresentado =0 pontos	Relatório apresentado 02 pontos	02

INDICADORES/MEDIDAS DO DESEMPENHO NA ÁREA POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, junto as Bases Descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente Pesquisa do nível de satisfação, disponibilizando para as Coordenações do SAMU 192 Regional Serrana, CIS-SERRA, os relatórios com os resultados obtidos.		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
12 - Relatório de satisfação do total dos usuários atendidos, com amostragem mínima de 10% de entrevistas CRITÉRIOS: > 90% de sat. boa ou ótima = 04 pontos / de 75% a 89% de sat. boa ou ótima = 04 pontos / de 60% a 74% de sat. boa ou ótima = 2 pontos / < a 60% de sat. boa ou ótima = 0 ponto	> 90% = 04 pontos 75 a 79% = 03 pontos 60 a 74% = 02 pontos < 60% = 0 ponto	04
Instituir o serviço de ouvidoria institucional dirigida a usuários e Trabalhadores, que contemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando para a Coordenação do CIS-SERRA, os relatórios com os resultados obtidos.		
13 - a) Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. CRITÉRIOS: 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas = 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	95 a 100% = 02 pontos 85 a 94% = 01 ponto < que 85% = 0 pontos	02
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

INDICADORES/MEDIDAS DO DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 Regional Serrana, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CIS-SERRA, CIR SERRANA, SES-RJ e MS.		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
14 - Comproverantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido CRITÉRIOS: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré-estabelecido	Comprovação apresentada 02 pontos	02
Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)		
15 - Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados. CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Comprovação apresentada 02 pontos	02
Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do consumo mensal de combustível		
16 - Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral das manutenções preventivas e corretivas por Unidade de Suporte Básico e Avançado/município e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré-estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados. 95% a 100% das ações prev. realizadas = 4 pontos 85% a 94% das ações prev. realizadas = 2 pontos Inferior a 85% das ações prev. realizadas + ações corretivas = 1 ponto	Manutenções previstas realizadas: 95 a 100% = 04 pontos 85 a 94% = 02 pontos < 75% = 0 pontos	04
Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as Unidades de Suporte em funcionamento e as de reserva técnica.		
17 - Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Comprovação apresentada 02 pontos	02
Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço		
18 - a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento; b) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento; c) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte; CRITÉRIO: A comissão de acompanhamento do contrato de gestão poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis	Pontuação máxima 06 pontos, sendo 02 por cada item	06

INDICADORES/MEDIDAS DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Promover a qualificação das equipes do SAMU 192 Regional Serrana, através do Núcleo de Educação em Urgências.		
INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
19 - Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos. CRITÉRIOS: Apresentar o plano e o cronograma de capacitações/treinamentos	Plano apresentado 02 pontos	02
20 - Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe. CRITÉRIOS: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto	100% realizado no período previsto = 04 pontos (retirar 01 ponto em cada não realizada)	04
TOTAL DE PONTUAÇÃO		57 pontos

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador: 717E14EB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital n. 0010/2025**

DADOS DO AVISO

Mendes, 26 de maio de 2025.

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0079/2025. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: previmendesrj@gmail.com

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a Contratação de serviço de consultoria mensal de avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), hipótese atuarial com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria.

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**4.1. Habilitação Jurídica**

4.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser

apresentadas as seguintes declarações:

4.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Anexo III)

4.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Anexo IV)

4.3.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

4.3.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a cumprir com as regras do Edital e Termo de Referência. (Anexo VI)

4.3.5 Poderão ser apresentadas declarações em modelo diverso aos de subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, desde que apresentem o mesmo teor e as mesmas informações contidas nos modelos, com todos os dados exigidos.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.4.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo VII deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso. 5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.2. A fiscalização anotar-se-á em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de serviços/itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. CRONOGRAMA

9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município no dia 26/05/2025 com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.

9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.

9.3 Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.

9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja previmendesrj@gmail.com ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.

9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.

9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens/serviço, conforme anexo IX, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.

- 9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
- 9.8. Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IX.
- 9.9. Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
- 9.10. Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
- 9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
- 9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
- 10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I- Documento de Formalização de Demandas Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III- Termo de Referência
Anexo IV –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação Anexo V –Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação Anexo VI - Termo de Declaração de não Utiliza Mão de Obra Infantil
Anexo VII - Declaração de Responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo.
Anexo VIII- Modelo de proposta
Anexo IX – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 26 de maio de 2025.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo I

MEMORANDO Nº 0095/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

Ao setor de Compras,

Sirvo-me do presente para solicitar solução para necessidade de realização consultoria mensal de avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), hipótese atuarial com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.
A necessidade da realização do serviço se dá pela de renovação da avaliação atuarial para o ano de 2025, na finalidade de verificar a viabilidade do funcionamento deste RPPS bem como das exigências legais relacionadas ao tema.
No que tange ao término do processo de contratação, deve ser realizado até o dia 30/08/2025.
Vale dizer que a aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício.

Mendes, 20 de maio de 2025.

CAMILA MARIA
Diretora Presidente

Anexo II

Processo administrativo sob nº 0079/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.

Mendes, 21 de maio de 2025.

1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIDENDES, necessita realizar a avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ano de 2026, com ano base 2025, tal avaliação busca dar longevidade ao Fundo, propondo soluções e modificações na legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de figurar como critério para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme exigência do Ministério da Previdência (Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 Lei nº 9717/98 e Portarias MPS nº 402/08, 403/08, 204/08).

Portanto, a avaliação atuarial anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma exigência legal e prática para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira e Atuarial, a avaliação atuarial é fundamental para garantir que o RPPS possa honrar seus compromissos com os segurados no longo prazo. A análise permite ajustar as contribuições e benefícios de acordo com as projeções demográficas e econômicas, prevenindo déficits que possam comprometer a saúde financeira do regime.

Outrossim, a legislação brasileira exige a realização da avaliação atuarial anual para os RPPS. Alguns dos principais dispositivos legais incluem:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 40, § 22, inciso IV, estabelece a necessidade de o RPPS garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
- Lei nº 9.717/1998: Dispõe sobre normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS e também exige a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

- Portaria MPS nº 403/2008: Define normas e diretrizes para a realização das avaliações atuariais dos RPPS, determinando que sejam realizadas anualmente.

Sob o Prisma da Transparência e Prestação de Contas, a avaliação atuarial anual promove a transparência na gestão dos recursos do RPPS, permitindo que os gestores apresentem de forma clara e objetiva a situação financeira e atuarial do regime. Isso é essencial para a prestação de contas aos segurados, ao ente federativo e aos órgãos de controle.

Também contribui com o Planejamento e a Tomada de Decisões, uma vez que com base nos resultados da avaliação atuarial, é possível realizar o planejamento de políticas de gestão de ativos, políticas de concessão de benefícios, e eventuais reformas no regime. A avaliação serve como base para a tomada de decisões estratégicas que visam à longevidade e a estabilidade do RPPS.

Por fim, contribui com a Adequação às Mudanças Demográficas e Econômicas, visto que as variáveis demográficas, como expectativa de vida e perfil etário dos segurados, e as variáveis econômicas, como taxas de juros e inflação, estão em constante mudança. A avaliação atuarial anual permite ajustar o regime a essas mudanças, garantindo que as projeções de longo prazo sejam realistas e fundamentadas.

Sendo assim, a realização anual da avaliação atuarial dos RPPS não só atende a uma exigência legal, mas também é uma ferramenta essencial para assegurar a perenidade e o equilíbrio do regime, protegendo tanto os segurados quanto a gestão financeira do ente federativo.

Outrossim, realização das Hipóteses Atuarias com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que aduz:

Subseção I

Hipóteses atuariais e premissas

Art. 4º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados;

VII - estimativas de bases de cálculo de contribuições, remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da base de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

IX - taxa de juros atuarial;

X - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XI - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIII - composição do grupo familiar;

XIV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das bases de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

XV - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVI - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

XVII - demais premissas e hipóteses.

2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA uma vez que, até a presente data, ainda não foi elaborado pelo Município.

3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

3.1 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivos.

3.2 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial de cenários diferenciados para implementações de mudanças na legislação municipal previdenciária no que tange ao segmento do magistério.

3.3 Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo sistema CADPREV a ser enviado ao MPS. Para fins da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso VIII: “*Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial*”;

3.4 Elaborar os Fluxos Atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário do Fundo de Previdência e garantir a transmissão pelo sistema CADPREV

4.5. Elaborar a Nota Técnica Atuarial que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições.

3.5 Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.6 Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial.

3.7 Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessários, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.

3.8 Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência.

3.9 Elaboraões e envio de Nota Técnica Atuarial e Certificado Digitalizado da nota Técnica Atuarial pelo Sistema CADPREV.

3.10 Emissão de 01 (uma) via do Relatório de Avaliação Atuarial impresso ao RPPS.

3.11. Serviço deve ser realizado por Atuário, dessa forma de acordo com a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso V, "Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão".

3.12. Com fulcro no art. 67, *caput* e seus incisos, o prestador do serviço deve apresentar atestado de capacidade técnica para realização do serviço objeto da presente contratação com base nas exigências legais, em especial das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

3.13. Realizar as Hipóteses atuariais nas regras e periodicidade estabelecidas pela legislação vigente em especial pela portaria Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que dispõem em seu artigo 4º:

Subseção I Hipóteses atuariais e premissas

Art. 4º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados;

VII - estimativas de bases de cálculo de contribuições, remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da base de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

IX - taxa de juros atuarial;

X - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XI - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIII - composição do grupo familiar;

XIV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das bases de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

XV - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVI - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

XVII - demais premissas e hipóteses.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

4.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em Cálculos Atuariais para realização de serviços de Consultoria Mensal, abrangendo suporte mensal para as exigências governamentais sobre o fundo incluindo o Cálculo Atuarial no exercício de 2025, ano base 2024, e subsequentes, em caso de renovação contratual, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mendes/RJ, em conformidade com a Legislação Federal.

4.2 Dos quantitativos e serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de consultoria mensal especializada em Cálculo Atuarial	UND	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para realização do serviço objeto desta contratação poderiam ser buscadas duas soluções: uma através da contratação de um servidor no quadro de funcionários com formação em Atuário, de acordo com os requisitos da Portaria 402/2008, e outra que seria a contratação de uma empresa especializada em realizar o serviço que possua em seu quadro de funcionários pessoas com a mesma capacitação profissional.

Ocorre, que o Município não possui cargo com servidor com competências que incluam a realização de cálculo atuarial e que exijam a formação de atuário. É em razão da criação de cargos, com base no princípio da legalidade, depende de lei prévia impedem a adoção dessa opção.

Outrossim, embora em contratações anteriores optou-se pela realização pela contratação pontual, conforme documento de formalização de demanda é do desejo da gestão do Fundo que essa consultoria seja realizada de maneira permanente ensejando assim na demanda pela contratação de consultoria mensal que realize todos os serviços atuariais exigidos pela legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Inicialmente, vale dizer que se buscou o máximo de instrumentos possíveis para obtenção da melhor estimativa de preços possível com vistas a evitar sobrepreço mas também a obtenção de preço inexequíveis. Nesse interim, foram utilizadas as seguintes ferramentas, Sistema Compras Gov e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ao pesquisar no Sistema Banco de Preços, verificou-se que apenas apareceu modalidade de serviço pontual de auditoria atuarial que não possui semelhança com o objeto dessa contratação que busca serviços de consultoria prestados de maneira permanente e com periodicidade de cobrança mensal, resultando da exclusão desse instrumento de pesquisa na composição da estimativa de preços.

Outro ponto relevante a se tratar é que ao contrário das contratações de produtos ou serviços mais simples a elaboração de orçamentos para o presente objeto exige-se maior trabalho empregado, o que enseja em certa resistência por parte dos eventuais contratantes na realização de cotação para fins estimativos, com fundamento no art. 23, inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, o que inviabilizou a utilização de cotação com fornecedores como base de pesquisa.

Dessa forma, como em cumprimento ao disposto no art.13 do Decreto Municipal sob nº 018/2024, que dispõe: "Para estimativa de preços, serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II ou III, do §1º, art.23 da Lei 14.133/2021, ou nas hipóteses de inviabilidade, apresentar justificativa nos autos", foi utilizado como parâmetro:

1. Contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com base no art. 23, §1º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No que tange a não utilização dos parâmetros estabelecidos do art.23, §1º, inciso III, se dá pela inexistência desses instrumentos para o serviço objeto deste presente estudo.

Destaca-se que não foi possível estabelecer com precisão uma contratação específica tendo em vista que cada órgão possui estrutura e porte específico, não sendo possível aplicar o disposto no art.23, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, no Portal Nacional de Contratações Públicas utilizando as palavras chaves “calculos atuariais rpps” foram retornados 166 (cento e sessenta e seis registros), todavia, desses registros, 15 (quinze) contratações possuíam semelhança com o objeto e forma de contratação pretendido neste estudo técnico com, quais sejam:

Contratação	ID Contratação	ÓRGÃO	Valor Mensal
01	00426641000102-1-000001/2025	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAI - CARANDAI-PREV	R\$ 1.124,47
02	04680541000169-1-000003/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL - MS (IPMCS)	R\$ 1.562,41
03	07184109000175-1-000006/2025	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAUBA	R\$ 2.000,00
04	08782146000148-1- 000065/2025	MUNICIPIO DE DONA INES	R\$ 1.309,63
05	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2023	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	R\$ 766,67
06	18128223000102-1-000067/2024	MUNICIPIO DE TOCANTINS	R\$ 2.764,68
07	05048537000145-1- 000002/2024	PREVISERTI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS	R\$ 1.290,00
08	07498757000104-1- 000002/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO - PORTO	R\$ 1.812,50
09	02970007000161-1- 000037/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI / ES - IPG	R\$ 1.332,00
10	90152240000102-1- 000099/2024	MUNICIPIO DE CRISTAL	R\$ 1.500,00
11	05145721000103-1- 000011/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 2.100,00
12	88811922000120-1- 000273/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÍBA	R\$ 1.338,87
13	07974082000114-1- 000007/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	R\$ 1.419,66
14	25344040000181-1- 000004/2024	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUCURUTU	R\$ 1.320,00
15	84012012000126-1- 000135/2024	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA	R\$ 10.351,25
		MEDIANA	R\$ 1.419,66

Dessa forma, com base no art. 23, §1º, inciso II, o valor mediano corresponde a importância de **R\$ 1.419,66 (mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**.

Por fim, a contratação compreende um período de 12 (doze) meses, sendo os valores medianos encontrados correspondentes a valores mensais, necessitando assim para fins de valores estimativos totais a multiplicação dos valores medianos pelos meses o que resulta no valor estimativo total de **R\$ 17.035,92 (dezessete mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a realização de contratação de consultoria mensal do serviço de calculo atuarial com empresa especializada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o serviço será executado de uma vez para o período de 12(doze) meses não existe a possibilidade nem necessidade de parcelamento.

9. CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI- SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na dispensa na forma do art.74, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **21/05/2025 e 21/05/2025**.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA

Setor de Compras e Almoarifado

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente tem como objeto a Contratação de serviço de consultoria mensal de avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), hipótese atuarial com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita realizar a avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ano de 2026, com ano base 2025, tal avaliação busca dar longevidade ao Fundo, propondo soluções e modificações na legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de figurar como critério para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme exigência do Ministério da Previdência (Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 Lei nº 9717/98 e Portarias MPS nº 402/08, 403/08, 204/08).

Portanto, a avaliação atuarial anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma exigência legal e prática para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira e Atuarial, a avaliação atuarial é fundamental para garantir que o RPPS possa honrar seus compromissos com os segurados no longo prazo. A análise permite ajustar as contribuições e benefícios de acordo com as projeções demográficas e econômicas, prevenindo déficits que possam comprometer a saúde financeira do regime.

Outrossim, a legislação brasileira exige a realização da avaliação atuarial anual para os RPPS. Alguns dos principais dispositivos legais incluem:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 40, § 22, inciso IV, estabelece a necessidade de o RPPS garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
- Lei nº 9.717/1998: Dispõe sobre normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS e também exige a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- Portaria MPS nº 403/2008: Define normas e diretrizes para a realização das avaliações atuariais dos RPPS, determinando que sejam realizadas anualmente.

Sob o Prisma da Transparência e Prestação de Contas, a avaliação atuarial anual promove a transparência na gestão dos recursos do RPPS, permitindo que os gestores apresentem de forma clara e objetiva a situação financeira e atuarial do regime. Isso é essencial para a prestação de contas aos segurados, ao ente federativo e aos órgãos de controle.

Também contribui com o Planejamento e a Tomada de Decisões, uma vez que com base nos resultados da avaliação atuarial, é possível realizar o planejamento de políticas de gestão de ativos, políticas de concessão de benefícios, e eventuais reformas no regime. A avaliação serve como base para a tomada de decisões estratégicas que visam à longevidade e a estabilidade do RPPS.

Por fim, contribui com a Adequação às Mudanças Demográficas e Econômicas, visto que as variáveis demográficas, como expectativa de vida e perfil etário dos segurados, e as variáveis econômicas, como taxas de juros e inflação, estão em constante mudança. A avaliação atuarial anual permite ajustar o regime a essas mudanças, garantindo que as projeções de longo prazo sejam realistas e fundamentadas.

Sendo assim, a realização anual da avaliação atuarial dos RPPS não só atende a uma exigência legal, mas também é uma ferramenta essencial para assegurar a perenidade e o equilíbrio do regime, protegendo tanto os segurados quanto a gestão financeira do ente federativo.

Outrossim, realização das Hipóteses Atuarias com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que aduz:

Subseção I

Hipóteses atuariais e premissas

Art. 4º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados;

VII - estimativas de bases de cálculo de contribuições, remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da base de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

IX - taxa de juros atuarial;

X - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XI - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIII - composição do grupo familiar;

XIV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das bases de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

XV - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVI - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

XVII - demais premissas e hipóteses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita realizar a avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ano de 2026, com ano base 2025, tal avaliação busca dar longevidade ao Fundo, propondo soluções e modificações na legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de figurar como critério para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), conforme exigência do Ministério da Previdência (Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 Lei nº 9717/98 e Portarias MPS nº 402/08, 403/08, 204/08).

Portanto, a avaliação atuarial anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma exigência legal e prática para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira e Atuarial, a avaliação atuarial é fundamental para garantir que o RPPS possa honrar seus compromissos com os segurados no longo prazo. A análise permite ajustar as contribuições e benefícios de acordo com as projeções demográficas e econômicas, prevenindo déficits que possam comprometer a saúde financeira do regime.

Outrossim, a legislação brasileira exige a realização da avaliação atuarial anual para os RPPS. Alguns dos principais dispositivos legais incluem:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 40, § 22, inciso IV, estabelece a necessidade de o RPPS garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
- Lei nº 9.717/1998: Dispõe sobre normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS e também exige a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- Portaria MPS nº 403/2008: Define normas e diretrizes para a realização das avaliações atuariais dos RPPS, determinando que sejam realizadas anualmente.

Sob o Prisma da Transparência e Prestação de Contas, a avaliação atuarial anual promove a transparência na gestão dos recursos do RPPS, permitindo que os gestores apresentem de forma clara e objetiva a situação financeira e atuarial do regime.

Isso é essencial para a prestação de contas aos segurados, ao ente federativo e aos órgãos de controle.

Também contribui com o Planejamento e a Tomada de Decisões, uma vez que com base nos resultados da avaliação atuarial, é possível realizar o planejamento de políticas de gestão de ativos, políticas de concessão de benefícios, e eventuais reformas no regime. A avaliação serve como base para a tomada de decisões estratégicas que visam à longevidade e a estabilidade do RPPS.

Por fim, contribui com a Adequação às Mudanças Demográficas e Econômicas, visto que as variáveis demográficas, como expectativa de vida e perfil etário dos segurados, e as variáveis econômicas, como taxas de juros e inflação, estão em constante mudança. A avaliação atuarial anual permite ajustar o regime a essas mudanças, garantindo que as projeções de longo prazo sejam realistas e fundamentadas.

Sendo assim, a realização anual da avaliação atuarial dos RPPS não só atende a uma exigência legal, mas também é uma ferramenta essencial para assegurar a perenidade e o equilíbrio do regime, protegendo tanto os segurados quanto a gestão financeira do ente federativo.

Outrossim, realização das Hipóteses Atuarias com base no art. 4º, da Portaria nº Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que aduz:

Subseção I

Hipóteses atuariais e premissas

Art. 4º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados;

VII - estimativas de bases de cálculo de contribuições, remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da base de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

IX - taxa de juros atuarial;

X - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XI - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIII - composição do grupo familiar;

XIV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das bases de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

XV - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVI - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

XVII - demais premissas e hipóteses.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivos.

4.2 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial de cenários diferenciados para implementações de mudanças na legislação municipal previdenciária no que tange ao segmento do magistério.

4.3 Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo sistema CADPREV a ser enviado ao MPS. Para fins da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso VIII: “*Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial*”;

4.4 Elaborar os Fluxos Atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário do Fundo de Previdência e garantir a transmissão pelo sistema CADPREV

4.5. Elaborar a Nota Técnica Atuarial que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições.

4.5 Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.6 Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial.

4.7 Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessários, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.

4.8 Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência.

4.9 Elaboraões e envio de Nota Técnica Atuarial e Certificado Digitalizado da nota Técnica Atuarial pelo Sistema CADPREV.

4.10 Emissão de 01 (uma) via do Relatório de Avaliação Atuarial impresso ao RPPS.

4.11. Serviço deve ser realizado por Atuário, dessa forma de acordo com a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, com base no art. 2º, inciso V, “*Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão*”.

4.12. Com fulcro no art. 67, *caput* e seus incisos, o prestador do serviço deve apresentar atestado de capacidade técnica para realização do serviço objeto da presente contratação com base nas exigências legais, em especial das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

4.13. Realizar as Hipóteses atuariais nas regras e periodicidade estabelecidas pela legislação vigente em especial pela portaria Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que dispõem em seu artigo 4º:

Subseção I Hipóteses atuariais e premissas

Art. 4º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados;

VII - estimativas de bases de cálculo de contribuições, remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da base de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

IX - taxa de juros atuarial;

X - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XI - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIII - composição do grupo familiar;

XIV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das bases de cálculo das contribuições, remunerações e proventos;

XV - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVI - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

XVII - demais premissas e hipóteses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1 – O serviço será realizado de forma mensal a partir que começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

5.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

5.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

3.5 Das Obrigações das Partes

3.5.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

3.5.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

3.5.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

3.5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.5.2 Obrigações do Órgão

3.5.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3. A fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.8 Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplimento da obrigação.

7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

9.1. Estima-se para a contratação o valor mensal de **R\$ 1.419,66 (mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** e valor global de **R\$ 17.035,92 (dezesete mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Estimativo Mensal	Quantidade de meses	Valor Estimativo global
Serviço de cálculo atuarial conforme especificações deste Termo de Referência.	R\$ 1.419,66	12	R\$ 17.035,92

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – **PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS Modalidade de Aplicação 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria.**

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 O contratante deverá cumprir os requisitos de habilitação dispostos no art.62 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1 A aferição da documentação de habilitação seguirá os ritos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 21 de maio de 2025.

Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2025.

Diretora Presidente

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º 0010/2025 Processo administrativo sob n. 0079/2025

(NOME DA EMPRESA),

inscrita no CNPJ sob n.º, sediada em (endereço completo), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob n.º, portador(a) do documento de identidade sob n.º

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR), residente e domiciliado (a) na

declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "*inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública*", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Representante legal

CPF representante legal

Mendes, / / .

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n. 0010/2025 Processo Administrativo n.0079/2025

(NOME DA EMPRESA),

inscrita no CNPJ sob n.º, sediada em (endereço completo), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob n.º, portador(a) do documento de identidade sob n.º

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR), residente e domiciliado (a) na

declara, sob as penas da lei, que até a presente data **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na Dispensa de Licitação n.º 0010/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Representante legal

CPF representante legal _____

Mendes, / / .

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo VI

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANFIL

Dispensa de licitação n. 0010/2025 Processo administrativo n. 0079/2025

(NOME DA EMPRESA) ,

inscrita no CNPJ sob nº , sediada em (endereço completo) , neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) , inscrito (a) no CPF sob nº , portador(a) do documento de identidade sob nº

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR) , residente e domiciliado (a) na _____

declara., sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os eventuais casos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Mendes, / /

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO EM CUMPRIR COM AS REGRAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação n. 0010/2025 Processo Administrativo sob n. 0079/2025

(NOME DA EMPRESA) ,

inscrita no CNPJ sob nº , sediada em (endereço completo) , neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) , inscrito (a) no CPF sob nº , portador(a) do documento de identidade sob nº

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR) , residente e domiciliado (a) na _____

, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a cumprir com as regras impostas pelo Edital, Termo de Referência, em especial em realizar as entregas no prazo solicitado e dentro das especificações técnicas exigidas.

Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Mendes, / /

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de licitação n. 0010/2025

Processo administrativo sob n. 0079/2025

Dados da empresa

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Conta Corrente Agência

Responsável Legal

CPF

RG

Optante pelo Simples? Sim () Não ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: MEI () ME () EPP ()

Objeto: O presente tem como objeto a Contratação de serviço de consultoria mensal de avaliação atuarial para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), hipótese atuarial com base no art. 4º, da Portaria n.º Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
01	Serviço de cálculo atuarial conforme especificações deste Termo de Referência.	UND	12	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

Mendes, //

Assinatura do representante Legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa

, foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 0079/2025, em relação ao serviço, conforme tabela:

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
01	Serviço de cálculo atuarial conforme especificações deste Termo de Referência.	UND	12

Sendo assim manifesto:

() **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.

() **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes , de maio de 2025.

Representante da Empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:44BF4B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5385BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025**

DADOS DO AVISO Mendes, 31 de julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1116/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 01/08/2025 ÀS 09h. ATÉ: 05/08/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. Email: compras@mendes.rj.gov.br

ANEXO I

DFD – Documento de Formalização de Demanda

Informações básicas do requisitante	
Unidade Requirante:	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela demanda:	Ana Cláudia de Oliveira
Cargo:	Assessora Superior DMP
e-mail: almojarifado@mendes.rj.gov.br	Matrícula: 5834 Tel.: (24) 998260196
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
Eventual aquisição de 20 unidades de purificadores de água e 40 refs/elementos filtrantes, visando atender as necessidades desta Prefeitura e suas secretarias.	
Justificativa da demanda	
A presente solicitação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade da água consumida pelos servidores e usuários das instalações públicas, promovendo saúde, higiene e bem-estar. O abastecimento de água filtrada minimiza riscos à saúde decorrentes de impurezas e contaminações, além de reduzir custos com alternativas menos sustentáveis.	
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto	
Jun	Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do empenho.
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Ana Cláudia de Oliveira	Matrícula: 5834
Fiscal: Karine Mageste Ferreira	Matrícula: 5848

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – Requirante:

1.1 Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão – Divisão de Material e Patrimônio – Mendes/Rio de Janeiro.

2- Sugestão de Objeto para Contratação:

2.1 Esse ETP se faz para eventual aquisição de purificadores de água e refs do tipo filtro/elemento filtrante para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mendes. A aquisição visa garantir o abastecimento de água potável de qualidade para servidores, munícipes e demais usuários das instalações públicas municipais.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a eventual aquisição de purificadores de água e refs do tipo filtro/elemento filtrante para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mendes. A aquisição visa garantir o abastecimento de água potável de qualidade para servidores, munícipes e demais usuários das instalações públicas municipais.

3- Descrição da Necessidade:

3.1 A necessidade da aquisição se justifica pela obrigatoriedade de fornecimento de água potável de qualidade, garantindo a saúde e bem-estar de servidores e da população atendida nos órgãos municipais. Atualmente, alguns equipamentos encontram-se obsoletos ou apresentam deficiências na filtração da água, sendo necessária a substituição e ampliação do parque de purificadores.

3.2 A substituição periódica dos refs filtrantes é fundamental para manter a eficiência da filtração, prevenindo a contaminação da água consumida. A adoção desses dispositivos também contribui para a redução da utilização de garrafas plásticas descartáveis, promovendo práticas mais sustentáveis no município.

3.3 Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a licitação deverá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5. Da Vigência:

5.1 O contrato estará consumado no ato da efetiva entrega dos equipamentos na unidade solicitante

6. Requisitos Mínimos Para a Contratação:

6.1 O produto deve ser aprovado e ter todos os selos de qualidade exigidos pela Legislação, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido;

6.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos;

6.3 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega no local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

6.4 A contratada deve estar habilitada com todos os documentos de liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto;

6.5 A empresa deverá entregar os produtos nos locais informados no Termo de Referência;

6.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada por profissionais devidamente treinados, e identificados pela empresa contratada.

7. Estimativa da Quantidade da Contratação:

7.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir e foram baseados de acordo com registros de compras públicas, acrescido de 10%:

Item.	Especificações.	Unid.	Valor/ R\$	Quant.
1	Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	R\$ 715,00 (650 + 10%) Prefeitura Municipal de Marília – SP ATA 615/2021	20
02	Refil tipo filtro / elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no item 1.	Unid.	R\$ 52,80 (R\$ 48,00 + 10%) Prefeitura Municipal de Marília – SP ATA 616/2021	40

8 Contratações Correlatadas E/Ou Interdependentes:

8.1 Não se verifica contratações correlatadas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9. Possíveis Impactos Ambientais:

9.1 Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a prefeitura é responsável por providenciar o destino adequado.

10. Resultados Pretendidos Com A Contratação:

11.1 Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade.

11.2 Rapidez no atendimento e demanda da secretaria.

11.3 Melhoria no ambiente de trabalho.

11.4 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste em 20 unidades de purificadores de água e 40 unidades de refis de filtro/elemento filtrante.

11.5 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

12. Justificativa e Viabilidade:

12.5 Com base no exposto acima, afirmamos que a contratação é viável e razoável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Diretora da Divisão de Material e Patrimônio

Matrícula 5834

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Dispensa de licitação para aquisição de purificadores de água e refis filtro/elementos filtrantes para atender às necessidades deste poder público municipal, conforme as especificações e quantidades informadas neste Termo.

JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação requerida fundamenta-se na necessidade de consumo de água potável para usuários internos e externos desta Prefeitura.

2.2 A aquisição de purificadores de água e respectivos refis é necessária para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e usuários das instalações públicas. O abastecimento de água filtrada minimiza riscos à saúde decorrentes de impurezas e contaminações, reduzindo a incidência de doenças de veiculação hídrica. Além disso, promove economia ao reduzir gastos com a aquisição de água engarrafada e fomenta a sustentabilidade ao diminuir o consumo de plástico descartável.

2.3 Sugere-se que a pretendida contratação seja realizada por meio de contratação direta com fornecimento integral do quantitativo demandado.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.2 Planilha estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD
1	Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou	UN	20

	fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses		
2	Refil tipo filtro / elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no item 1.	UN	40

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

4.1 Os itens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Júlio Braga nº86, Centro – Mendes/RJ, no horário de atendimento das 9h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através da nota de empenho e nota fiscal atestada pelo setor responsável pelo recebimento do item.

7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1 A validade do contrato perdurará até a pronta entrega e aceite definitivo do material entregue no almoxarifado.

8. FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização do recebimento/entrega do item, observando todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste Termo (prazo de entrega, observância acerca da qualidade), será através dos servidores abaixo.

Karine Mageste Ferreira – Governança e Zeladoria – Matrícula 5848

Ana Cláudia de Oliveira – Divisão de Material e Patrimônio - 5834

A aceitação será condicionada a devida fiscalização dos responsáveis do Setor de Almoxarifado no momento da entrega. Não serão aceitos itens cujas condições não serão satisfatórias ou em desacordo com descrito no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Indicação da existência de previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações.

ORIGEM DO SALDO A DISPOSIÇÃO:

Orgão:02 – Prefeitura Municipal de Mendes

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 4.4.90.52.99.00.00.0 – Outros Materiais Permanentes

Dotação: 3.3.90.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo

1.704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

DESTINO:

O saldo do valor do processo será de acordo com empenho realizado pela contabilidade e classificação adequada realizada pela divisão de orçamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. GARANTIA DOS BENS/SERVICOS

O contrato estará consumado quando da efetiva entrega do equipamento com sua devida instalação na Unidade solicitante.

Garantia mínima do fornecedor: 01 (ano) ou superior.

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA –

Matrícula Nº5834

Assessora Superior da Divisão de Material e Patrimônio.

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:37090832